

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Ubaíra, através da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 04/2024, com fundamento de validade na Lei nº 14.133/2021, promoverá Chamamento Público com vistas ao credenciamento de serviços médicos incluindo exames e consultas médicas especializadas e exames laboratoriais, para suprir a demanda e manter o atendimento dos usuários da Rede SUS do Município de Ubaíra-Ba, conforme condições previstas neste edital e seus anexos, bem como, no Processo Administrativo nº 200/2024.

1. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Ubaíra – BA.

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 02/09/2024, às 08:30h.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail cplubairlicitacoes@gmail.com ou pelos telefones (75) 3544-2134 ou (75) 98345-8881.

2. DA REGÊNCIA LEGAL E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.1. Os procedimentos do presente CREDENCIAMENTO serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 na sua atual redação, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.3. A contratação complementar dos prestadores de serviços de saúde se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, devendo seguir as regras da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Chamamento.

3.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro - Ubaíra - Bahia
CNPJ: 13.910.690/0001-68 • CEP 45.310-000 • TEL.: (75) 3544-2034

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

3.2.1. interessados que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. interessados que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Toda a documentação necessária para o Credenciamento encontra-se relacionada no **Item 12** do Termo de referência, Anexo I do presente Edital.

5. DO PROCEDIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no **Item 12** do Termo de referência, Anexo I do presente Edital, em um único envelope devidamente lacrado e identificado.

5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

5.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital e seus anexos, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.5. No caso da necessidade de complementação de documentos referentes às propostas protocoladas, a proponente terá até 15 (quinze) dias corridos para apresentar os documentos ausentes, contados a partir do recebimento da solicitação à comissão de acompanhamento do credenciamento.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça dos Três Poderes,

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

s/n, Centro, Ubaíra – BA das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou através do endereço de e-mail cplubairalicitacoes@gmail.com

6.2 Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município de Ubaíra.

7.2. O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

7.3. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O recurso não terá efeito suspensivo.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

8.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

8.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital e seus anexos, será divulgada e mantida atualizada no Diário Oficial do Município.

8.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Homologado o CREDENCIAMENTO pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Ubaíra firmará TERMO DE CREDENCIAMENTO com os credenciados, na forma deste Edital e seus Anexos, visando à execução do objeto deste ato convocatório.

9.2. Os Credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

9.3. O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de **12 (doze) meses**, na forma prevista no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. No ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, o credenciado deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o referido TERMO DE CREDENCIAMENTO em nome da empresa, bem como declaração ou documento similar contendo o número da conta corrente, agência de origem e o CNPJ da credenciada.

9.5. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

9.6. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

Secretaria da Saúde do Município, com as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

9.7. As demais disposições estão previstas na minuta do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os interessados credenciados serão convocados via e-mail, conforme a necessidade do município de Ubaíra, sendo respeitado rodízio entre os credenciados, observada a classificação dos mesmos.

10.2. Somente serão convocados os interessados que estiverem credenciados até a data da convocação, respeitando-se a ordem estabelecida para o rodízio.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. O Fundo Municipal de Saúde pagará aos credenciados da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria de Saúde ou órgão, conforme valores constantes no Anexo I – Termo de Referência, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados por meio de atesto, guias de autorizações emitidas pela Administração Pública Municipal e outros pertinentes.

11.2. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

11.3. Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

11.4. As entidades/empresas privadas que terão seus serviços adquiridos pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde serão pagas pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores unitários de cada procedimento, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante faturas, relatórios e documentos comprobatórios para análise e avaliação da Secretaria de Saúde.

12. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

12.1. O Município fará o encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, emitirá requisição de execução de serviço com a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço. Os usuários e os serviços deverão seguir as normas de acesso da Regulação Assistencial.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Ubaíra, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2. Aqueles que não realizarem o fornecimento da demanda no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), após a emissão da autorização de fornecimento serão descredenciados.

13.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

13.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

14.1. As obrigações do Credenciado e Credenciante constam nos itens 9 e 10 respectivamente do Termo de Referência (Anexo I).

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Credenciado ficará sujeito às penalidades constantes no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PROCESSAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

16.1. Para custeio das despesas prevista no presente Termo de Credenciamento será utilizada a seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde.

Atividade/Projeto: 2025 – Gestão das Ações Administ. Do Fundo Mun. De Saúde

2027 – Manutenção do Programa Saúde da Família

2029 - Manutenção das Ações das Unidades de Atenção Básica de Saúde

2040 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - PJ

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

16000000 - Transferência fundo a fundo de recurso do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços e Serviços Públicos de Saúde.

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente CREDENCIAMENTO não importa necessariamente no fornecimento de qualquer produto por parte do CREDENCIADO.

17.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato DESCREDENCIAMENTO do CREDENCIADO que o tiver apresentado com a rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à Comissão de Contratação, durante a análise dos documentos habilitatórios, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, relativas aos documentos exigidos e elencados neste Edital.

17.4. Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de DESCREDENCIAMENTO.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do credenciado, desde que seja possível a aferição da sua

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As decisões referentes a este processo de CREDENCIAMENTO, inclusive o resultado final, poderão ser comunicadas aos credenciados por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial deste Poder Executivo.

17.7. São de responsabilidade exclusiva do credenciado as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a respectiva modificação no curso do CREDENCIAMENTO ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

17.8. A participação neste CREDENCIAMENTO implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

17.9. A Prefeitura Municipal de Ubaíra não está obrigada a contratar o Credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer ao sistema de rodízio dos credenciados;

17.10. Fica designado o foro da Cidade de Ubaíra/Ba, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

- I - Anexo 1 – Termo de referência;
- II - Anexo 2 – Requerimento de Credenciamento;
- III – Anexo 3 – Declarações diversas;
- IV – Anexo 4 - Minuta do Termo de Credenciamento;
- V – Anexo 5 - Termo de Declaração de Credenciamento
- VI – Anexo 6 – Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Ubaíra/Ba, 27 de agosto de 2024.

Jamile Barbosa de Souza
Secretária Municipal de Saude

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de referência o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos incluindo exames e consultas médicas especializadas e exames laboratoriais, para suprir as demandas e manter os atendimentos dos usuários da Rede SUS do Município de Ubaíra-Ba.

1.2. Os serviços médicos serão prestados na Unidade Básica de Saúde João José de Brito, com a realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames tipo Ultrasson e Eletroencefalograma.

1.3. Os plantões médicos de 24 horas serão no Posto da Urgência e Emergência do Município.

1.4. Os exames serão coletados nas Unidades de Saúde do município, com profissionais e materiais fornecidos pela contratada. A coleta dos pacientes encontrados na Urgência e Emergência, deverá ocorrer na unidade.

1.5. Os profissionais médicos devidamente habilitados com o CREMEB irão prestar serviços nas Unidades USFs na zona rural e na sede do município.

1.6. A Contratada não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com a Contratante e tampouco seus representantes legais.

1.7. A escala dos profissionais deve ser informada previamente à secretaria municipal de saúde com atencendencia mínima de 48 horas.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Inicialmente é importante ressaltar que, a Constituição Federal determina que, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", onde a gestão das ações e dos serviços de saúde deve ser solidária e participativa entre os três entes da Federação: a União, os Estados e os Municípios. Considerando que o papel dos hospitais e unidades de saúde é oferecer ao usuário do SUS atendimento de saúde especializado de média e alta complexidade, cirurgias (realizada em uma data adequada de acordo com a saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

do paciente) e como exames complementares para tratamentos clínicos de acordo com cada especialidade.

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente no seu quadro funcional, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

Nesse sentido, o credenciamento de profissionais médicos especialistas por meio da participação complementar privada pode ser uma alternativa para suprir essa demanda. É importante destacar que essa iniciativa deve ser encarada como uma medida complementar, que não substitui a responsabilidade do poder público de oferecer um serviço de saúde de qualidade e universal.

Além disso, a participação complementar privada pode garantir o acesso à assistência médica especializada, em conformidade com os princípios do SUS, é importante ressaltar que o credenciamento deve ser feito de forma transparente e seguindo critérios objetivos, com base em normas estabelecidas pelo poder público. O credenciamento de profissionais médicos especialistas também pode contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento à população, uma vez que os profissionais credenciados são submetidos a processos de seleção e avaliação.

Dessa forma, é possível garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, por fim, é importante ressaltar que a participação complementar privada no SUS deve ser regulamentada e fiscalizada pelo poder público, para garantir que os serviços oferecidos sejam de qualidade, acessíveis a toda a população e em conformidade com os princípios do SUS, a iniciativa privada deve atuar em conjunto com o poder público, buscando sempre a melhoria do sistema de saúde e o acesso universal aos serviços médicos, o credenciamento de médicos especialistas no Sistema Único de Saúde (SUS) pode ser justificada com base em diversos aspectos legais e práticos, como a necessidade de ampliação do acesso à saúde, a garantia de qualidade dos serviços prestados e a redução de custos para o Estado.

Ainda nesta esteira, o artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei do Sistema Único de Saúde - SUS) dispõe que, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e, em seu parágrafo único, que a participação complementar dos serviços

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público. O artigo 3º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde (MS), que regulamenta a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, estabelece que, nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela Iniciativa privada.

Logo, o Ministério da Saúde, com fundamento na Lei nº 8080/90, e pelas Portarias 1.034/10 GM/MS e nº 2.567/2016, normatiza a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, devendo tais requisitos ali estabelecidos serem observados.

Segundo dispõe as legislações acima citadas, poderá o gestor municipal, desde que observados os princípios e as diretrizes do SUS, recorrer a instituições caso haja necessidade de complementação e a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

Isto posto e considerando que o Município de Ubaíra – BA, é habilitado em Gestão do SUS, devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral a sua população própria estimada em 18.626 (dezoito mil seiscentos e vinte e seis) habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Outrossim, atualmente o município possui 01 Unidade Básica de Saúde e 06 Unidades Saúde da Família, sendo 02 na zona urbana e 04 na zona rural, 1 Centro de Atendimento Psicossocial, onde há atendimento de profissionais multidisciplinares, bem como a distribuição de medicação controlada, dispensada através de recomendação médica, SAMU, além de uma Farmácia Básica e 01 Equipe de Agentes Comunitários, composta por 46 agentes. É por meio da visita domiciliar que são realizadas ações de busca ativa, acompanhamento dos casos considerados como risco no território, de pacientes acamados, idosos, portadores de agravos crônicos, etc. Podem também ser realizadas ações como consultas médica e odontológica, fisioterapia, nutrição, fonoaudiólogo, psicologia, farmacêutico, ou de enfermagem, até procedimentos como um curativo, controle de PA e tratamentos continuados fora do município através das pactuações integradas. A equipe da Unidade Básica de Saúde – UBS presta atendimento à demanda espontânea e referenciada de seu território de responsabilidade,

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

organiza a atenção a algumas áreas e/ou grupos de população considerados de maior risco ou de interesse epidemiológico através de programas específicos. O objetivo desses programas é possibilitar adequado controle e avaliação de resultados, como, por exemplo: controle de hipertensão e diabetes, saúde do homem, saúde da mulher (pré-natal, detecção precoce de câncer ginecológico e mama, planejamento familiar), saúde da criança (puericultura, imunizações e vigilância ao recém-nascido de risco), controle da tuberculose e hanseníase, saúde mental, manejo do tabagismo, assistência ao portador de asma, assistência farmacêutica, fisioterapia, terapia comunitária, saúde do idoso, rede de proteção à criança e adolescentes vítimas de violência e apoio social.

O presente termo tem como finalidade promover a melhoria e bem estar da saúde dos cidadãos. Os serviços a serem contratados compreendem consultas médicas, exames e procedimentos, nas áreas de exames laboratoriais, para atendimento às demandas de pacientes que utilizam da rede de Saúde Municipal.

2.2. DA LEGALIDADE

O procedimento auxiliar de contratação encontra guarida na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, vejamos.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...]

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...]

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração. (grifo nossos).

Neste caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União TCU, questionado sobre a legalidade do credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que respeitados os princípios da administração pública e os seguintes requisitos:

- a)** Dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local e a devida publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
- b)** Fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
- c)** Fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- d)** Consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. Ex.) Da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;
- e)** Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
- f)** Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
- g)** Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
- h)** Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

i) Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. Ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). (TCU 656/1995. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos. DOU 28.12.1995. Página 22.549).

Conforme se vê acima, poderão ser credenciados profissionais de saúde e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento Profissional, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde.

2.3. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde possui os Contratos de nº 428/2022 e 429/2022, vigente até o mês de Setembro do ano em curso. As demandas contida neste Termo foi baseada no referido credenciamento, conforme resumo abaixo.

CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2022 – CONTRATOS: 428/2022 E 429/2022

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR CREDENCIADO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 810.000,00
PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS, (SEGUNDA À DOMINGO, 07:00 AS 07:00 HORAS).	R\$ 382.150,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIDADES NA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 1.815.008,50
EXAMES DE LABORATÓRIOS	R\$ 381.253,70
TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	R\$ 3.388.412,20

Dessa forma, essa demanda inicial foi aumentada por força de alguns fatores, dentre os quais, destacam-se:

Inauguração de mais um PSF neste Município, localizado no povoado do Boqueirão. Acréscimo de novas especialidades à saber: Serviços Médicos Especializados Em Gastroenterologista; Serviços Médicos Especializados Em Dermatologista, Serviços Médicos Especializados Em Neuropediatra e Serviços Médicos Especializados em Mastologista, Acréscimo do quantitativo de plantão

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

médico no Posto de Urgência e Emergência, tendo em vista que a Unidade do município passou a funcionar em regime de 24hs. Acréscimo de novos tipos de exames de laboratórios: Dosegem de Aslo, Dosagem de Glicemia em Jejum, Urocultura, Parasitológico de Fezes, Tempo de Sangramento Duke, Dosagem de Ferro Sérico, Dosagem de Ferritina, Dosagem de Fósforo, Determinação de Fator Reumatoide, Eletroferese de Hemoglobina, Troponina, Vitamina B12 e Vitamina D, portanto, todo esse aumento de serviços resultou na demanda descrita **no item 5 deste termo.**

Por fim, reitera-se a essencialidade dos serviços, uma vez que se trata de contratação de serviços médicos de atendimento de urgência e emergência no regime de plantão, médicos para atendimentos nas unidades de saúde de família, exames complementares de especialidades e exames de laboratórios de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município, justifica a presente necessidade de contratação.

3. DOS SERVIÇOS MÉDICOS

3.1. Atendimentos de Ortopedia

3.1.1. Médico Ortopedista/Traumatologista

3.1.1.1. Qualificação mínima médico

3.1.1.2. Formação (graduação) médica, inscrição CRM, com especialização em Ortopedia/Traumatologia.

3.1.1.2.1. Atribuições:

- a)** Acolher o paciente, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados;
- b)** Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos;
- c)** Realizar procedimentos inerentes a Traumatologia, tais como fraturas e luxações e todas as demais atividades inerentes a área;
- d)** Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- e)** Interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, etc...);
- f)** Fazer encaminhamentos as especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência - contra-refência;

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

- g)** Fazer encaminhamentos a outros profissionais não médicos da área da saúde, em formulário próprio de referência - contra-referência;
- h)** Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- i)** Acompanhar pacientes em estágios pré-operatórios com agravos pertencentes a responsabilidade de profissional medico cirurgião;
- j)** Seguir protocolos clínicos e fluxos definidos pelo Ministério da Saúde;
- k)** Descrever no PEC (Prontuário Eletrônico) todas as condutas realizadas no paciente dentro do turno de atendimento, com data, horário, carimbo e assinatura.

3.2. UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA

3.2.1. Médico Clínica Médica Geral

3.2.1.1. Qualificação mínima

3.2.1.2. Formação (graduação) em medicina, inscrição no CRM.

3.2.1.2.1. Atribuições:

- a)** Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- b)** Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- c)** Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- d)** Seguir protocolos clínicos e fluxos definidos pelo Ministério da Saúde;
- e)** Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- f)** Descrever no PEC (Prontuário Eletrônico), todas as condutas realizadas no paciente dentro do turno de atendimento, com data, horário, carimbo e assinatura;
- g)** executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- h)** promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- i)** discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

- j) participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
- k) Os atendimentos serão realizados no Município de Ubaíra.

3.3. Médico Cardiologista

3.3.1. Qualificação mínima:

3.3.1.1. Nível superior em medicina, residência em Cardiologia, inscrição CRM;

3.3.2. Atribuições:

- a) Executar, quando solicitado, consulta em pacientes com diagnóstico de doenças inerentes à especialidade de cardiologia, abrangendo todos os componentes do sistema cardiovascular.
- b) Avaliar e interpretar exames de complexidade do sistema cardiovascular;
- c) Realizar demais procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à sua especialidade ou área de atuação;
- d) Seguir protocolos clínicos e fluxos definidos pelo Ministério da Saúde;
- e) Descrever no PEC (prontuários eletrônicos) todas as condutas realizadas no paciente dentro do turno do atendimento, com data, horário, carimbo e assinatura.

3.4. Médico Pediatra

3.4.1. Qualificação mínima:

3.4.1.1. Nível superior em medicina, residência em Pediatria, inscrição CRM;

3.4.2. Atribuições:

- a) Prestar assistência médica em pediatria efetuando exames clínicos, solicitando exames subsidiários; devendo analisar e interpretar seus resultados; emitir impressão diagnóstica; prescrever tratamentos; e orientar os pacientes.
- b) Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- c) Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- d) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

- e) Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- f) Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- g) Seguir protocolos clínicos e fluxos definidos pelo Ministério da Saúde;
- h) Descrever no PEC (prontuário eletrônico) todas as condutas realizadas no paciente dentro do turno do atendimento, com data, horário, carimbo e assinatura.

3.5. Médico Neurologista

3.5.1. Qualificação mínima:

3.5.1.1. Nível superior em medicina e residência em Neurologia

3.5.2. Atribuições:

- a) Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- b) Avaliar e interpretar exames de complexidade do sistema neurológico;
- c) Realizar demais procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à sua especialidade ou área de atuação.
- d) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- e) Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- f) Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- g) Seguir protocolos clínicos e fluxos definidos pelo Ministério da Saúde;
- h) Descrever no PEC (prontuários Eletrônico) todas as condutas realizadas no paciente dentro do turno de atendimento, com data, horário, carimbo e assinatura.

3.6. Médico Urologista

3.6.1. Qualificação mínima:

3.6.1.1. Nível superior em medicina e residência em Urologia;

3.6.2. Atribuições:

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

- a)** Realizar avaliação clínica em urologia; tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.;
- b)** Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- c)** Seguir protocolos clínicos e fluxos definidos pelo Ministério da Saúde.
- d)** Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- e)** Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- f)** Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- g)** Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- h)** Descrever no PEC (prontuário eletrônico), todas as condutas realizadas no paciente dentro do turno de atendimento, com data, horário, carimbo e assinatura.

3.7. Médico Psiquiatra

3.7.1. Qualificação mínima:

3.7.1.1. Nível superior em medicina e residência em Psiquiatria e ou especialização em Psiquiatria;

3.7.2. Atribuições:

- a)** Realizar avaliação clínica e psiquiátrica;
- b)** Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades;
- c)** Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes;

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

- d)** Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- e)** Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- f)** Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- g)** Seguir protocolos clínicos e fluxos definidos pelo Ministério da Saúde.
- h)** Descrever no PEC (prontuários eletrônicos) todas as condutas realizadas no paciente dentro do turno do atendimento, com data, horário, carimbo e assinatura.

3.8. Médico Ginecologista/Obstetra

3.8.1. Qualificação mínima:

3.8.1.1. Nível superior em medicina e residência em Ginecologia/Obstetra.

3.8.2. Atribuições:

- a)** Prestar consultas a pacientes com diagnóstico de doenças inerentes à especialidade de ginecologia/obstetra;
- b)** Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- c)** Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- d)** Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- e)** Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- f)** Seguir protocolos clínicos e fluxos definidos pelo Ministério da Saúde;
- g)** Descrever no PEC (Prontuários Eletrônico), todas as condutas realizadas no paciente dentro do turno de atendimento, com data, horário, carimbo e assinatura.

3.9. Médico Oftalmologista

3.9.1. Qualificação mínima:

3.9.1.1. Nível superior em medicina e residência em Oftalmologia.

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

3.9.2. Atribuições:

- a)** Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.;
- b)** Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- c)** Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- d)** Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- e)** Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- f)** Seguir protocolos clínicos e fluxos definidos pelo Ministério da Saúde.
- g)** Descrever no PEC (Prontuários Eletrônicos) todas as condutas realizadas no paciente dentro do turno de atendimento, com data, horário, carimbo e assinatura.

3.10. Médico Otorrinolaringologista

3.10.1. Qualificação mínima:

3.10.1.1. Nível superior em medicina e residência em Otorrinolaringologia.

3.10.2. Atribuições:

- a)** Diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos;
- b)** Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- c)** Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

- d) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- e) Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- f) Seguir protocolos clínicos e fluxos definidos pelo Ministério da Saúde.

3.11. Médico Anestesista

3.11.1. Qualificação mínima:

3.11.1.1. Nível superior em medicina e residência em anestesiologia.

3.11.2. Atribuições:

- a) Prestar assistência médica em anestesiologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins
- b) Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- c) Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- d) Seguir protocolos clínicos e fluxos definidos pelo Ministério da Saúde.
- e) Descrever em prontuários todas as condutas realizadas no paciente dentro do turno do plantão, com data, horário, carimbo e assinatura.

3.12. Médico Cirurgião Geral

3.12.1. Qualificação mínima:

3.12.1.1. Nível superior em medicina e residência em cirurgia geral.

3.12.2. Atribuições:

- a) Examinar pacientes, de acordo com sua especialidade, executando as ações de auscultar, palpar, empregar instrumentos especiais, solicitar exames complementares para determinar o diagnóstico;
- b) Estabelecer diagnóstico com base em exames clínicos ou outros complementares, tais como: Raio-X, bioquímico, hematológico, etc;
- c) Atender urgências cirúrgicas;
- d) Prescrever medicamentos ou tratamento conforme diagnóstico;

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

- e) Manter registro sobre os pacientes;
- f) Diagnosticar, tratar, medicar, avaliando a evolução de doenças, etc;
- g) Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- h) Seguir protocolos clínicos e fluxos definidos pelo Ministério da Saúde.
- i) Descrever no PEC (prontuário Eletrônico) todas as condutas realizadas no paciente dentro de atendimento, com data, horário, carimbo e assinatura.

4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS

4.1. A Contratada deverá providenciar envio das amostras coletadas na UBS e USFs e no Posto da Emergencia e Urgência para processamento, análise e laudo a ser emitido no laboratório da contratada e o resultado e entregue nas unidades de saúde onde a coleta foi realizada.

QUANTIDADES DE ATENDIMENTOS ESTIMADOS
<p>Até 1.850 EXAMES LABORATORIAIS/mês Até 80 EXAMES CITOPATOLÓGICOS/mês Até 30 EXAMES ANATOMO-PATOLÓGICOS Até 250 EXAMES DE RAIIO-X</p>
<p>PODERÁ HAVER REMANEJAMENTO DO QUANTITATIVO ESTIMADO CONFORME A DEMANDA MENSAL.</p> <p>Memória de Cálculo: foi levada em consideração a Portaria GM 1.631 de 1 de outubro de 2015 que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.</p>

5. DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

5.1. TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CARGA HORÁRIA	VALOR ÚNITÁRIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ IDELFONSO LOBO	MÊS	12	40 horas semanais	R\$ 13.515,56

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA MARGARIDA ALMEIDA ANDRADE	MÊS	12	40 horas semanais	R\$ 13.515,56
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	MÊS	12	40 horas semanais	R\$ 13.515,56
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VERÔNICA BARRETO COSTA	MÊS	12	40 horas semanais	R\$ 13.515,56
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA	MÊS	12	40 horas semanais	R\$ 13.515,56
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BOQUEIRÃO	MÊS	12	40 horas semanais	R\$ 13.515,56

LOTE 02 - PLANTÃO MÉDICO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS, (SEGUNDA À DOMINGO, 07:00 AS 07:00 HORAS).	PLANTÃO	360	R\$ 2.665,64

LOTE 03 - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-----	-----	----------------

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

1	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA	CONSULTAS/ANO	600	R\$ 85,02
2	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA	CONSULTAS/ANO	600	R\$ 138,00
3	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA	CONSULTAS/ANO	1.500	R\$ 100,05
4	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRA	CONSULTAS/ANO	1.800	R\$ 99,98
5	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA	CONSULTAS/ANO	1.000	R\$ 86,34
6	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA	CONSULTAS/ANO	750	R\$ 105,40
7	SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGICO E OBSTETRA COM REALIZAÇÃO DE EXAMES / PROCEDIMENTOS DE: COLPOSCOPIA; INSERÇÃO E RETIRADA DE DIU (NORMAL E PERDIDO EM CAVIDADE);BIÓPSIA DE COLO DE ÚTERO.	CONSULTAS/ANO	510	R\$ 112,17
8	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA	CONSULTAS/ANO	720	R\$ 126,68
9	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ELETROENCEFALOGRAMA	CONSULTAS/ANO	360	R\$ 100,55
10	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA	CONSULTAS/ANO	200	R\$ 112,33
11	SERVIÇOS MÉDICOS ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO	CONSULTAS/ANO	2.500	R\$ 94,98
12	SERVIÇOS MÉDICOS RADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDO	EXAMES/ANO	300	R\$ 79,80
13	SERVIÇOS MÉDICOS RADIOLOGIA SEM EMISSÃO DE LAUDO	EXAMES/ANO	7.000	R\$ 63,48
14	SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA JOÃO JOSÉ DE BRITO E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE.	CONSULTAS/ANO	30.000	R\$ 45,32
15	SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	EXAMES/ANO	30	R\$ 74,95

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro - Ubaíra - Bahia
CNPJ: 13.910.690/0001-68 • CEP 45.310-000 • TEL.: (75) 3544-2034

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

16	SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIDADES DE ANESTESIOLOGIA	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS ANO	200	R\$ 140,80
17	SERVIÇOS MÉDICOS COMO CIRURGIÃO GERAL	CONSULTAS/ANO	200	R\$ 108,66
18	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGISTA	CONSULTAS/ANO	240	R\$ 112,25
19	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGISTA	CONSULTAS/ANO	240	R\$ 95,77
20	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRA	CONSULTAS/ANO	240	R\$ 139,60
21	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MASTOLOGISTA	CONSULTAS/ANO	200	R\$ 117,04

5.2. TABELA DE EXAMES

LOTE 04 – EXAMES DE LABORATÓRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	EXAME	50	R\$ 13,43
2	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	EXAME	100	R\$ 13,42
3	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	EXAME	1.000	R\$ 5,47
4	DOSAGEM DE AMILASE	EXAME	1.000	R\$ 7,64
5	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	EXAME	3.000	R\$ 6,55
6	DOSAGEM DE BILIRRUBINA	EXAME	2.000	R\$ 6,35
7	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAME	2.000	R\$ 6,89

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro - Ubaíra - Bahia
CNPJ: 13.910.690/0001-68 • CEP 45.310-000 • TEL.: (75) 3544-2034

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

8	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	EXAME	2.000	R\$ 5,78
9	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	EXAME	5.000	R\$ 4,82
10	DOSAGEM DE CREATININA	EXAME	5.000	R\$ 5,22
11	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAME	500	R\$ 7,68
12	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA	EXAME	5.000	R\$ 11,66
13	DOSAGEM DE POTÁSSIO	EXAME	2.000	R\$ 5,33
14	DOSAGEM DE SÓDIO	EXAME	2.000	R\$ 5,32
15	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	EXAME	2.000	R\$ 5,01
16	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO – PIRÚVICA (TGP)	EXAME	2.000	R\$ 5,24
17	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	EXAME	5.000	R\$ 6,71
18	DOSAGEM DE URÉIA	EXAME	5.000	R\$ 5,39
19	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAME	100	R\$ 5,46
20	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	EXAME	1.000	R\$ 5,36
21	HORMÔNIO DO TEMPO DE	EXAME	1.000	R\$

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro - Ubaíra - Bahia
CNPJ: 13.910.690/0001-68 • CEP 45.310-000 • TEL.: (75) 3544-2034

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

	TROMBOPLASTIA PARCIAL ATIVIDADE (TTP ATIVADA)			10,22
22	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	EXAME	2.000	R\$ 8,53
23	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	EXAME	3.000	R\$ 5,12
24	ERITROGRAMA (ERITROCITO, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	EXAME	300	R\$ 6,52
25	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	15.000	R\$ 8,94
26	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	EXAME	1.000	R\$ 7,56
27	VDRL SOROLOGIA PARA LUES	EXAME	5.000	R\$ 6,92
28	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	EXAME	10.000	R\$ 7,38
29	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	EXAME	800	R\$ 14,73
30	ANTIBIOGRAMA	EXAME	50	R\$ 25,08
31	HEMOCULTURA	EXAME	30	R\$ 18,91
32	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	EXAME	500	R\$ 6,07
33	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	EXAME	500	R\$ 5,37
34	DOSEGEM DE ASLO	EXAME	1.000	R\$ 7,97

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro - Ubaíra - Bahia
CNPJ: 13.910.690/0001-68 • CEP 45.310-000 • TEL.: (75) 3544-2034

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

35	DOSAGEM DE GLICEMIA EM JEJUM	EXAME	10.000	R\$ 5,43
36	UROCULTURA	EXAME	3.000	R\$ 17,08
37	PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAME	15.000	R\$ 6,52
38	TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	EXAME	300	R\$ 4,25
39	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	EXAME	300	R\$ 8,19
40	DOSAGEM DE FERRITINA	EXAME	300	R\$ 17,16
41	DOSAGEM DE FÓSFORO	EXAME	300	R\$ 5,10
42	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	EXAME	50	R\$ 7,06
43	ELETROFERESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	50	R\$ 23,05
44	TROPONINA	EXAME	50	R\$ 43,58
45	VITAMINA B12	EXAME	50	R\$ 25,43
46	VITAMINA D	EXAME	50	R\$ 32,52

5.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro - Ubaíra - Bahia
CNPJ: 13.910.690/0001-68 • CEP 45.310-000 • TEL.: (75) 3544-2034

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O preço estimado da contratação foi com base no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 04/2024 e na tabela Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Isto posto, essa Secretaria adotou a consulta formal a fornecedores e sítios eletrônicos (<https://bnccompras.com>) de amplo domínio; consulta a outros entes municipais e ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, estes constam nos autos do processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer os requisitos da contratação para o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos, abrangendo consultas médicas especializadas, exames médicos especializados e exames laboratoriais, conforme os fundamentos estabelecidos no artigo 18, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021..

6.2. Requisitos da Contratação:

a) Capacidade Técnica:

- **Qualificação Profissional e Experiência:** A empresa deve comprovar que dispõe de profissionais qualificados, devidamente registrados nos conselhos de classe pertinentes, como CRM para médicos e CRF para farmacêuticos. Deve ser apresentada a documentação comprobatória da formação acadêmica e da regularidade profissional. Além disso, é essencial que a empresa demonstre experiência prévia na prestação de serviços médicos especializados e laboratoriais, por meio da apresentação de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica.
- **Infraestrutura e Equipamentos:** A empresa deve possuir infraestrutura adequada e equipamentos modernos para a realização dos serviços propostos. Deve ser apresentada a lista de equipamentos disponíveis, incluindo especificações técnicas e datas de aquisição ou atualização, garantindo que os aparelhos estejam em perfeito estado de funcionamento e adequados às necessidades diagnósticas e terapêuticas.

b) Regularidade Jurídica e Fiscal:

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

o **Documentação Legal e Fiscal:** A empresa deve apresentar documentação que comprove a regularidade jurídica, incluindo contrato social ou estatuto, CNPJ, certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, além de certidões de regularidade junto ao FGTS e INSS. Esses documentos devem estar atualizados e em conformidade com as exigências legais.

o **Licenças e Alvarás:** A empresa deve possuir todas as licenças e alvarás necessários para o funcionamento, emitidos pelos órgãos competentes, como Anvisa, vigilância sanitária municipal e/ou estadual. A apresentação de todas as licenças vigentes assegura que a empresa está apta a operar dentro dos padrões regulatórios estabelecidos.

c) Qualidade e Segurança:

o **Certificações de Qualidade e Programas de Treinamento:** A empresa deve possuir certificações de qualidade, como ISO 9001, ONA (Organização Nacional de Acreditação), ou outras equivalentes que comprovem o compromisso com a excelência dos serviços prestados. Além disso, deve implementar programas contínuos de treinamento e capacitação para seus profissionais, visando manter a atualização constante e a melhoria contínua dos serviços. Esses programas devem ser detalhados, demonstrando a periodicidade e os conteúdos abordados.

d) Capacidade de Atendimento:

· **Rede de Profissionais:** A proponente deve dispor de uma rede ampla de profissionais capacitados para realizar os atendimentos nas dependências das Unidades de Saúde e Hospital do município de Ubaíra. Deve ser apresentada a relação dos profissionais disponíveis, incluindo suas qualificações e especialidades. A proponente deve garantir que os profissionais estejam preparados para atender às necessidades da população de forma eficiente e humanizada.

· **Integração com a Infraestrutura Local e Sistema de Agendamento:** A empresa deve demonstrar capacidade de integração com a infraestrutura existente nas Unidades de Saúde e Hospital do município de Ubaíra, garantindo que os atendimentos sejam realizados de maneira organizada e eficiente, utilizando os espaços e recursos disponibilizados. Deve ser apresentada a estratégia de coordenação com a equipe das Unidades de Saúde e Hospital para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços. Além disso, os agendamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsabilidade da empresa adaptar-se a este sistema e colaborar para o fluxo eficiente de atendimento, respeitando os horários e as demandas estabelecidas.

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

e) Tecnologia e Inovação:

○ **Equipamentos de Ponta e Sistemas de Informação:** Todos os exames médicos e laboratoriais devem ser realizados utilizando equipamentos de última geração, assegurando a precisão e confiabilidade dos resultados. A proponente deve garantir a manutenção regular e a calibração dos equipamentos, conforme as normativas técnicas, para assegurar seu pleno funcionamento e a segurança dos pacientes. Além disso, a proponente deve implementar sistemas de gestão de informações médicas seguros e integrados, que permitam a consulta e o armazenamento dos resultados de exames de forma confidencial e eficiente. Esses sistemas devem estar em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo a privacidade e a segurança dos dados dos pacientes.

f) Eficiência e Economicidade:

○ **Gestão Transparente e Responsabilidade Socioambiental:** A proponente deve adotar práticas de gestão transparente e eficiente, visando a otimização dos recursos e a prestação de contas clara e detalhada. Deve ser apresentada a metodologia de gestão financeira e operacional adotada, demonstrando como a empresa busca a eficiência econômica sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a empresa deve demonstrar compromisso com a responsabilidade socioambiental, adotando práticas sustentáveis e respeitando as normativas ambientais vigentes. Deve ser apresentado o plano de responsabilidade socioambiental da empresa, detalhando as ações e projetos em andamento.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Na prestação dos serviços médicos, deverá ser observado pela contratada:

- a)** O(s) profissional (ais) prestadores de serviços se obrigará (ão) a se adequar (em) a todas as normas em vigor na execução dos serviços ;
- b)** O serviço se dará mediante o cumprimento das escalas de serviços, de periodicidade mensal, obrigando-se a **CONTRATADA** a cumpri-la rigorosamente, não se tolerando atrasos ou faltas injustificadas, que acarretarão desconto do período não trabalhado ou não pagamento do plantão.
- c)** É de responsabilidade da contratada a eventual substituição do colaborador médico devida e previamente escalado, na impossibilidade do cumprimento da escala.
- d)** Mediante Solicitação prévia da **CONTRATANTE**, e de comum acordo, a **CONTRATADA** poderá assumir ocasionalmente outros períodos de plantão diversos do estabelecido supra.

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

7.2. Na prestação dos serviços de exames laboratoriais, deverá ser observado pela contratada:

- a)** O(s) local(is) de coleta deverão ser instalados com no mínimo uma cadeira própria para realização dos exames.
- b)** Fornecer todos os insumos necessários às Unidades de Saúde para a coleta de sangue, e todo material a ser utilizado para a realização dos exames de laboratório, incluindo materiais de consumo, kits laboratoriais e de limpeza.
- c)** Garantir a entrega dos resultados dos exames no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Em caso de necessidade de coleta ou atraso no prazo de entrega, deverá se responsabilizar por entrar em contato com a **CONTRATANTE** (Equipe da SMS).
- d)** Realizar o descarte dos materiais biológicos e resíduos com base na legislação vigente.
- e)** Garantir o funcionamento do serviço ininterruptamente durante todo o horário de expediente (7 às 16h).
- f)** Apresentar a **CONTRATANTE**, quando solicitado, Relatórios que comprovem a execução do objeto do Contrato.
- g)** Disponibilizar sistema de informações que garantam a emissão dos resultados dos exames em tempo hábil, que emitam relatórios gerenciais sobre o perfil da clientela e dos resultados das unidades solicitantes e que possa ser interligado ao sistema da Central de Regulação.
- h)** Garantir o controle de qualidade externo e interno dos exames realizados nos pacientes das Unidades de Saúde.
- i)** O Contratado deverá entregar declaração que se compromete a iniciar os serviços em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, bem como finalizar a adequação dos espaços físicos e implantação dos equipamentos no laboratório e nos postos de coleta no máximo em 30 (trinta) dias;
- j)** Responsabilizar-se pela alimentação mensal e regular dos Sistemas utilizados pela SMS, conforme cronograma e fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal.
- k)** Atender aos usuários (pacientes) quando se fizer necessário com o fim da excelência do serviço, observando nos princípios do Sistema Único de Saúde SUS, assegurando atendimento humanizado, cordial e de qualidade.
- l)** Deverá estar ciente que é terminantemente proibida a cobrança de qualquer tipo de contribuição pecuniária e/ou insumos para a prestação dos serviços contratados.
- m)** Garantir os equipamentos de proteção individual para todos os técnicos, sob sua responsabilidade.
- n)** Realizar o transporte das amostras, com equipamentos que apresentem as condições adequadas para a garantia da qualidade das unidades de saúde municipais, inclusive de área rural e litoral, até o laboratório de referência.

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

o) A **CONTRATADA** se obriga a imprimir os resultados com a logomarca da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA-BA** em conjunto com a sua, quando da emissão dos resultados de exames, e em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data/hora da entrega do(os) resultado(os).

p) A **CONTRATADA** deverá utilizar meios de transporte seguros, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionados em caixas térmicas com monitoramento de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.

q) Todo material técnico de consumo necessário à coleta de material biológico para a realização dos exames deverá ser de boa qualidade com registro da ANVISA.

r) Manter o cadastro do Estabelecimento no CNES - Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde atualizado com base nas normativas do SUS, visando a execução do objeto do Contrato.

7.3. Para o LOTE II Serviços Anatomopatológicos:

- a)** Os materiais deverão ser retirados pela contratada nas Unidades de Saúde do Município de Ubaíra-BA.
- b)** Os laudos referentes às análises anatomopatológicas e imuno-histoquímicas deverão ser emitidos em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da entrega do material;
- c)** Os materiais serão retirados pela contratada 02 (duas) vezes por semana em dias pré-definidos pela Contratante no período entre às 07h e 16h;
- d)** Os laudos liberados deverão ser entregues no ato da retirada dos novos materiais;
- e)** Os laudos devem ser emitidos em papel timbrado, com assinatura e identificação do médico que realizou o exame da(s) amostra(s);
- f)** Os laudos devem ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado para garantir o sigilo das informações contidas e a privacidade dos usuários.

7.3. Deverá manter a guarda de toda documentação comprobatória dos serviços prestados para o controle, avaliação e auditoria dos técnicos do SUS.

7.4. Fornecer para realização dos exames os calibradores e controle de qualidade interno e externo (insumos).

7.5. Deverá executar todos os procedimentos contratados, observando o atendimento dos seguintes requisitos:

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

- a)** Manter as instalações físicas de acordo com a legislação sanitária vigente;
- b)** Manter atualizado o Alvará da Vigilância de Saúde;
- c)** Manter atualizado o Alvará de Funcionamento;
- d)** Manter atualizado PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

7.6. Todo material de consumo necessário e utilizado para a coleta (Frascos, lâminas, seringa, agulha, scalp, gaze seca e estéril, algodão, bandagem, esparadrapo, luva, tubo de coleta, microtubo, etiqueta para identificação do paciente, swab de algodão, lanceta, descartador de material perfurocortante, e outros), insumos e produtos para diagnóstico de uso in vitro (reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos), bem como a mão de obra utilizada para a coleta e realização dos exames, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

7.7. **A CONTRATADA** deverá disponibilizar, veículos em número compatível ao atendimento das necessidades técnicas e prazos estabelecidos para o transporte do material biológico, adequados conforme a Resolução ANTT nº. 420/04, que estabelece Instruções para Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
e

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

8.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1. o prazo de validade;

8.15.2. a data da emissão;

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

- 8.15.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.15.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.15.5.** o valor a pagar; e
- 8.15.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.17.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18.** A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.19.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.20.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.21.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

- a)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b)** Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c)** Declarar os serviços efetivamente executados;
- d)** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e)** Exercer a fiscalização serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g)** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i)** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATADA.

- a)** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços médicos nas atividades em que foi credenciada, por profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e certificado de especialização registrado no CRM, respectivamente quando for o caso, não sendo permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e do Termo de Referência.
- b)** Prestar os serviços, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubaíra, a qualquer horário do dia ou da noite, conforme escala previamente acordada, mantendo o número de profissionais necessário para a realização dos mesmos.
- c)** Designar e informar a Secretaria Municipal de Saúde de Ubaíra o nome, telefone e e-mail do profissional que deverá ficar como responsável por manter o

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

- d)** Fornecer por escrito para a Secretaria Municipal de Saúde de Ubaíra, até o dia 20 de cada mês, a relação dos profissionais médicos que participarão da escala médica do mês subsequente para prestação dos serviços contendo nome completo do médico, especialidade, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- e)** Entregar para a Secretaria Municipal de Saúde de Ubaíra documentação mínima (CPF, RG, CRM) de cada profissional alocado com o objetivo de identificação;
- f)** Exigir dos profissionais médicos o registro de todos os atendimentos e encaminhamentos de procedimentos médicos;
- g)** Disponibilizar profissionais com capacidade técnica para a realização de todos os serviços constantes no Termo de Referência;
- h)** Orientar profissionais médicos a garantirem a efetividade, conforme seu papel, do protocolo de Manchester.
- i)** Exercer a atividade médica priorizada por classificação de risco orientada por protocolos assistenciais e pela política de humanização do Ministério da Saúde;
- j)** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- k)** Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, honorários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente da Dispensa de Licitação;
- l)** Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Ubaíra ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- m)** Manter, durante o período de vigência do Contrato de prestação de serviço, todas as condições no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- n)** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubaíra, garantidos o direito da ampla defesa e do contraditório;
- o)** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Ubaíra, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- p)** Manter as informações e dados da Secretaria Municipal de Saúde de Ubaíra em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o Contratado à sanção prevista na Legislação dos contratos administrativos;

- q)** Entregar a Nota Fiscal devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras;
- r)** Responsabilizar-se pelo recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- s)** Facilitar sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubaíra, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente à execução dos serviços contratados;
- t)** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais e éticos que devem nortear as ações do Contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- u)** Zelar pelo bom nome e reputação do Município de Ubaíra, atuando de forma ética e profissional com relação às coisas e fatos oriundos desta instituição.
- v)** Como a Secretaria Municipal de Saúde de Ubaíra garante a universalidade do acesso, sendo completamente vedada a cobrança pecuniária de qualquer procedimento a qualquer paciente, a suspeita desta prática afastará imediatamente o prestador de serviço e a empresa prestadora de serviço até a completa elucidação dos fatos.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d)** deixar de apresentar amostra; ou
- e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Ubaíra, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Ubaíra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

12.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

12.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.10. O município de Ubaíra através da Comissão de Contratação poderá auxiliar os interessados em fazer os cadastros necessários ao cumprimento fiel das exigências habilitatórias.

12.11. A não entrega da documentação solicitada, não enseja a eventual desclassificação do interessado, cabendo a Comissão de Contratação auxiliar, no que for possível, os interessados em credenciar-se para o pleno atendimento das exigências.

12.2. Habilitação Jurídica:

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br);
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g.1)** O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h.1)** caso a proponente seja considerada isenta dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.
- i)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i.1)** caso a proponente seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

12.4. Da Qualificação Técnica:

12.4.1. Exames Laboratoriais

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

12.4.1.1. Comprovação de Certidão/Certificado de inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia, Biomedicina ou Medicina, em plena validade, para o **Lote 1**, numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviço com data de assinatura anterior a data de início do período de Credenciamento, devidamente registrado em cartório.
- d) Termo de compromisso assinado pelo profissional com aceitação de responsabilidade técnica do serviço objeto da prestação de serviço, no caso de a requerente vir a ser Contratada, com assinatura das partes, com data anterior à data de entrega dos documentos para credenciamento.

12.4.1.2. Comprovação de Certidão/Certificado de inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina e seus responsáveis técnicos, para o **Lote 2**, numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviço com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.
- d) Termo de compromisso assinado pelo profissional com aceitação de responsabilidade técnica do serviço objeto da prestação de serviço, no caso de a requerente vir a ser Contratada, com assinatura das partes, com data anterior à data de entrega dos documentos para credenciamento.

12.4.1.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato que inabilitará todas as envolvidas.

12.4.1.4 Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- b)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- c)** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

12.4.1.5. Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;

12.4.1.6. Indicação das instalações, do aparelhamento, do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.4.1.7. Comprovação da proponente de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto deste Credenciamento ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado.

12.4.1.8. Declaração que se compromete a instalar Sistema de Gerenciamento Laboratorial, em atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, para o Lote 1;

12.4.1.9. Declaração expressa de que se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência, sem ressalvas e restrições;

12.4.1.10. Sob as penalidades legais e a todo tempo, está a licitante obrigada a declarar, caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação;

12.4.1.11. Apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária do Laboratório Central da proponente, dentro do prazo de validade.

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

12.4.1.12. Comprovação de experiência em gestão de laboratórios de análises clínicas, para o Lote 1;

12.4.1.13. Comprovação de experiência em gestão de laboratórios de anatomia patológica, para o Lote 2;

12.4.1.14. Apresentar documentos comprobatórios referentes ao Serviço de Patologia Clínica, para o Lote 2;

12.4.1.15. Apresentar o corpo técnico do laboratório que deverá contemplar no mínimo um médico patologista, comprovando vínculo do mesmo com a licitante, para o Lote 2;

12.4.1.16. Apresentar declaração individual dos profissionais apresentados, com firma reconhecida, autorizando sua inclusão como profissional que atuará nas bases /postos descritas neste certame, apresentando documentação referente a sua formação profissional, para o Lote 1;

12.4.1.17. A proponente deverá apresentar comprovação de que é cadastrada no SCNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde;

12.4.1.18. Apresentar declaração individual dos profissionais apresentados, com firma reconhecida, autorizando sua inclusão como profissional que atuará nas bases /postos descritas neste certame, apresentando documentação referente a sua formação profissional, para o Lote 2;

12.4.1.19. Indicações das instalações, do aparelhamento, do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.4.1.20. Declaração que se compromete a instalar Sistema de Gerenciamento Laboratorial, em atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, para o Lote 1.

12.4.1.21. Apresentar corpo técnico do laboratório contendo no mínimo um médico patologista (devidamente registrado no conselho de classe), comprovando qual o vínculo com a licitante através da Carteira de Trabalho/CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços, para o Lote 2;

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

12.4.1.22. Apresentar documentação atualizada referente ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) vigente, contendo prazo e data de validade;

12.4.1.23. A proponente deverá declarar, por escrito, que possui o Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS), devendo apresentar tal documento, devidamente vistado pela autoridade sanitária municipal ou estadual atendendo as legislações, Federais- RDC358/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada) que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos Resíduos dos serviços de saúde e das outras providências definido pelo CONAMA e RDC 306/04 (Resolução da Diretoria Colegiada), de 07 de dezembro de 2004, da ANVISA ou a mais recente, bem como atender as orientações e regulamentações estaduais e municipais e suas atualizações;

12.4.1.24. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante;

12.4.2. Serviços médicos

12.4.2.1. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM dos sócios gerentes;

12.4.2.2. Cópia do diploma do médico responsável;

12.4.2.3. Cópia do certificado de especialidade reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM na área pretendida;

12.4.2.4. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante;

12.4.2.5. Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

12.5. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1.) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

13.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

13.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

13.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

Fiscalização Técnica

13.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

13.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

Gestor do Contrato

13.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

13.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O presente credenciamento tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, abrangendo consultas médicas especializadas, exames médicos especializados e exames laboratoriais, de acordo com os requisitos estabelecidos no artigo 18, parágrafo 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. O presente credenciamento tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, abrangendo consultas médicas especializadas, exames médicos especializados e exames laboratoriais, de acordo com os requisitos estabelecidos no artigo 18, parágrafo 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Consultas Médicas Especializadas:

○ **Disponibilidade e Acesso:** A empresa deverá garantir a disponibilidade de consultas em diversas especialidades médicas, como cardiologia, neurologia, ginecologia, ortopedia, entre outras, assegurando que os pacientes tenham acesso rápido e eficiente a essas consultas. Este acesso deve ser facilitado por um sistema de agendamento moderno e de fácil utilização, permitindo marcações online ou via central telefônica, visando minimizar o tempo de espera para atendimento.

○ **Qualidade do Atendimento:** É fundamental que as consultas sejam conduzidas por profissionais devidamente qualificados e registrados nos respectivos conselhos de classe, como CRM para médicos. Esses profissionais devem oferecer um atendimento humanizado, centrado no paciente, com escuta ativa e atenção plena às necessidades de saúde apresentadas. Além disso, a empresa deve implementar programas contínuos de treinamento e atualização para seus profissionais, garantindo a excelência no atendimento.

○ **Capacidade de Atendimento:** A empresa deve manter uma rede robusta de profissionais e consultórios para atender adequadamente a demanda, evitando longas filas de espera. Isso inclui a capacidade de realizar consultas presenciais e, quando necessário, teleconsultas, ampliando assim o alcance e a acessibilidade dos serviços.

b) Exames Médicos Especializados:

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

○ **Variedade de Exames:** A empresa contratada deve oferecer uma vasta gama de exames médicos especializados, como ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, endoscopia, entre outros. Estes exames devem estar disponíveis para atender às diversas necessidades diagnósticas dos pacientes, com a possibilidade de realização em diferentes locais para facilitar o acesso.

○ **Tecnologia e Equipamentos:** É imprescindível que todos os exames sejam realizados utilizando equipamentos de última geração e tecnologia de ponta, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados. A empresa deve assegurar a manutenção regular e a calibração dos equipamentos, conforme as normativas técnicas, para assegurar seu pleno funcionamento e a segurança dos pacientes.

○ **Laudos e Resultados:** A entrega dos laudos e resultados dos exames deve ser rápida e eficiente, preferencialmente por meio eletrônico, para facilitar o acesso dos pacientes e dos profissionais de saúde. A empresa deve implementar um sistema seguro de gestão de informações médicas, que permita a consulta e o armazenamento dos resultados, mantendo a confidencialidade e a integridade dos dados.

c) Exames Laboratoriais:

○ **Diversidade de Exames:** A empresa deve oferecer uma ampla variedade de exames laboratoriais, incluindo análises clínicas, microbiológicas, hematológicas, bioquímicas, imunológicas, entre outras. Estes exames devem ser capazes de atender a todas as demandas dos pacientes, desde exames de rotina até análises mais complexas e especializadas.

○ **Padrões de Qualidade:** Todos os exames laboratoriais devem ser realizados conforme rigorosos padrões de qualidade e precisão, seguindo as normativas e regulamentações vigentes. A empresa deve possuir certificações de qualidade, como ISO 9001, e participar de programas de acreditação laboratorial, como o PALC (Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos), para assegurar a excelência nos serviços prestados.

○ **Entrega de Resultados:** A entrega dos resultados laboratoriais deve ser eficiente e em prazos compatíveis com as necessidades médicas, preferencialmente por meio de sistemas eletrônicos que garantam a segurança e a confidencialidade das informações. A empresa deve proporcionar a possibilidade de consulta online dos resultados, tanto para os pacientes quanto para os

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

profissionais de saúde, facilitando o acompanhamento e a continuidade do cuidado.

d) Requisitos do Credenciamento:

• **Regularidade Jurídica e Fiscal:** A empresa interessada deve apresentar documentação que comprove a regularidade jurídica e fiscal, incluindo certidões negativas de débitos e registros nos órgãos competentes. Esta documentação deve estar atualizada e em conformidade com as exigências legais.

• **Capacidade Técnica:** É necessário comprovar a capacidade técnica para a prestação dos serviços, incluindo a qualificação dos profissionais envolvidos e a descrição dos equipamentos e tecnologias utilizadas. A empresa deve apresentar um portfólio detalhado dos serviços oferecidos, bem como os currículos dos profissionais e a especificação técnica dos equipamentos.

• **Experiência Prévia:** A licitante deve demonstrar experiência prévia na prestação de serviços médicos especializados e laboratoriais, apresentando referências de clientes anteriores e casos de sucesso. Essa experiência deve ser comprovada por meio de contratos anteriores, depoimentos de clientes e indicadores de desempenho.

• **Atendimento aos Requisitos Legais:** A licitante deve cumprir integralmente os requisitos estabelecidos no artigo 18, parágrafo 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo critérios de qualidade, eficiência e economicidade. Isso implica na adoção de práticas de gestão transparentes, responsabilidade socioambiental e compromisso com a melhoria contínua dos serviços prestados.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico a Servidora Sra. Flávia de Jesus Santos, matrícula 2872-1, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios,

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde.

Atividade/Projeto: 2025 – Gestão das Ações Administ. Do Fundo Mun. De Saúde

2027 – Manutenção do Programa Saúde da Família

2029 - Manutenção das Ações das Unidades de Atenção Básica de Saúde

2030 - Manutenção do Serviço Móvel de Urgência.

2040 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - PJ

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

16000000 - Transferência fundo a fundo de recurso do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços e Serviços Públicos de Saúde.

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

16.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16.2. Não será permitido a subcontratação do objeto.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

18.1. Dentre os inúmeros resultados que essa contratação proporciona podemos destacar:

- 1) Otimização da eficiência e aumento do controle dos procedimentos médicos clínico e por especialidade;
- 2) Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações;
- 3) Criação de banco de prestadores;
- 4) Contratações de forma planejada e sistêmica, de modo a sanar as principais necessidades de saúde identificadas, justificadas pela motivação técnica realizada no Ato Convocatório;
- 5) Possibilidade de contratações simultâneas e de maior vulto;
- 6) Garantir atendimento integral a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde e fortalecer a Rede de Atenção à Saúde no município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população;

18.2. Em relação a eficácia, se busca o atendimento de todas as demandas de ações e fiscalizações, no suporte a atividade finalística da Secretaria de Saúde do Município;

18.3. No item eficiência, se busca assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, com a qualidade e alcance necessários, além do uso racional dos recursos financeiros;

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

18.4. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação entre custo e benefício de uma possível alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

19. SUSTENTABILIDADE / POSSÍVEIS – IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. Este documento estabelece os requisitos ambientais e de sustentabilidade para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos, incluindo consultas médicas especializadas, exames médicos especializados e exames laboratoriais, de acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Possíveis Impactos Ambientais:

• **Geração de Resíduos Sólidos:** A prestação de serviços médicos gera resíduos hospitalares (como agulhas, seringas e materiais de curativo) e resíduos comuns (papéis, plásticos, etc.). A gestão inadequada desses resíduos pode causar contaminação do solo e da água, além de riscos à saúde pública. Portanto, a proponente deve implementar um plano rigoroso de manejo para assegurar que todos os resíduos sejam tratados e descartados de acordo com as normas vigentes.

• **Consumo de Recursos Naturais:** A atividade médica pode resultar em alto consumo de água, especialmente em laboratórios e processos de limpeza. Além disso, a operação de equipamentos médicos exige significativo consumo de energia elétrica, o que pode impactar a demanda por recursos energéticos e contribuir para a emissão de gases de efeito estufa. A proponente deve adotar práticas para minimizar o consumo de água e energia, buscando fontes renováveis quando possível.

• **Emissões Atmosféricas:** O funcionamento de equipamentos médicos e laboratoriais, bem como o transporte de resíduos e materiais, pode gerar emissões atmosféricas, incluindo gases de efeito estufa e outros poluentes. A proponente deve buscar reduzir essas emissões por meio de equipamentos eficientes e práticas de transporte sustentáveis.

• **Uso de Substâncias Químicas:** Laboratórios médicos utilizam diversos produtos químicos e reagentes que, se não manejados corretamente, podem representar riscos de contaminação ambiental. A empresa deve garantir o manejo

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

seguro e o descarte adequado dessas substâncias para evitar impactos negativos no meio ambiente.

b) Critérios de Sustentabilidade:

• **Gestão de Resíduos:** A proponente deve elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), detalhando os procedimentos para manejo, segregação, armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos de saúde, conforme as normas da Anvisa e da legislação ambiental. Deve ainda estabelecer parcerias com empresas especializadas para o tratamento e disposição final dos resíduos perigosos e hospitalares.

• **Eficiência no Uso de Recursos:** A proponente deve adotar práticas de uso racional de água e energia, incluindo a instalação de dispositivos economizadores e a escolha de equipamentos energeticamente eficientes. Sempre que possível, deve buscar fontes de energia renovável, como a instalação de painéis solares ou a contratação de energia de fornecedores que utilizem fontes renováveis.

• **Redução de Emissões:** A proponente deve optar por veículos e equipamentos que emitem menos poluentes, como veículos elétricos ou híbridos, e adotar práticas de logística sustentável para reduzir as emissões de CO₂ e outros poluentes atmosféricos. Deve ser apresentada uma estratégia para a redução das emissões associadas às operações.

• **Gestão de Substâncias Químicas:** Deve haver a implementação de procedimentos rigorosos para o manuseio seguro de substâncias químicas e reagentes, com treinamento contínuo dos funcionários. Protocolos devem ser estabelecidos para o descarte adequado dessas substâncias, garantindo a conformidade com as normas ambientais vigentes e evitando a contaminação ambiental.

• **Educação e Capacitação:** A proponente deve fornecer treinamento contínuo aos seus funcionários sobre práticas de sustentabilidade, gestão de resíduos e uso racional de recursos. Programas de conscientização ambiental devem ser implementados para incentivar práticas sustentáveis dentro e fora do ambiente de trabalho.

• **Certificações Ambientais:** A empresa deve buscar certificações ambientais reconhecidas, como a ISO 14001 (Gestão Ambiental), que atestam o compromisso com a sustentabilidade e a conformidade com as melhores práticas ambientais.

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

20. VISTORIA TÉCNICA

20.1. A licitante poderá agendar a vistoria prévia, com antecedência de 03 (três) dias úteis, na Secretaria de Saúde do Município de Ubaíra, através do e-mail: cplubairalicitacoes@gmail.com, ou do telefone (75) 98345-8881.

20.2. A SMS emitirá um documento que comprove a realização da vistoria.

20.3. A empresa interessada poderá **optar** pela apresentação uma **declaração** formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do Credenciamento.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

21.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

21.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

21.3.1. Por ser uma contratação de serviços comuns, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido.

21.4. A Administração Municipal, através do Fundo Municipal da Saúde poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

21.5. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

21.6. A critério do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ubaíra/BA o presente credenciamento público poderá ser:

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

- a)** Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;
- b)** Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c)** Anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7.Fica eleito o foro do Município de Ubaíra/Ba por mais privilegiado que outro seja, para dirimir questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	ANEXO I
PROMONENTE	CNPJ	
RAZÃO SOCIAL (PJ)		
NOME FANTASIA (PJ)		
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO	CEP	
BAIRRO	CIDADE	
TELEFONE		
E-MAIL		
CREDENCIAMENTO COM FINALIDADE DE		
O REQUERENTE deverá informar a(s) Especificação:		
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão de Contratação do Município de Ubaíra/BA como proponente acima identificado requeiro através do presente documento CREDENCIAMENTO para a (DESCREVER O ITEM A SER CREDENCIADO), publicado pelo, declarando sob as penas da lei que:		
<p>a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;</p> <p>b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;</p> <p>c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;</p> <p>d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;</p> <p>e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;</p> <p>f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;</p> <p>g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;</p> <p>h) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.</p>		
Local /Data	Recebido	
	Data	Hora

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
ANEXO III –DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 1) QUE** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE** recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº XX/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE** tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE** tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE** concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE** dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução do objeto e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços;

Local ____ de _____ de 2024.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO.

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA E
A EMPRESA #NOME_EMPRESA.

O **MUNICÍPIO O MUNICIPIO DE UBAÍRA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua xxxx, Ubaíra/BA – BA, CEP _____, por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Ubaíra, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XXXXXXXXXXXX/0001-XX, representado pela Gestor(a), Sr.^a **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/BA, doravante denominado **CRENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº xxxx/2024, Edital de Credenciamento nº xxx/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos incluindo exames e consultas médicas especializadas e exames laboratoriais, para suprir a demanda e manter o atendimento dos usuários da Rede SUS do Município de Ubaíra-Ba, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, e, de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os procedimentos abaixo descritos.

1.2. Especificações e quantitativos:

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

Especialidade	Procedimento	Valor Unitário	Quantidade	Valor Global
VALOR TOTAL				R\$

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Inexigibilidade, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e no Termo de Referência, nas suas dependências, devendo atender os pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde, tudo em conformidade com as diretrizes, necessidades e indicações dadas pela Secretaria da Saúde do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Na prestação dos serviços médicos, deverá ser observado pela contratada:

- a)** O(s) profissional (ais) prestadores de serviços se obrigará (ão) a se adequar (em) a todas as normas em vigor na execução dos serviços ;
- b)** O serviço se dará mediante o cumprimento das escalas de serviços, de periodicidade mensal, obrigando-se a **CONTRATADA** a cumpri-la rigorosamente, não se tolerando atrasos ou faltas injustificadas, que acarretarão desconto do período não trabalhado ou não pagamento do plantão.
- c)** É de responsabilidade da contratada a eventual substituição do colaborador médico devida e previamente escalado, na impossibilidade do cumprimento da escala.
- d)** Mediante Solicitação prévia da **CONTRATANTE**, e de comum acordo, a **CONTRATADA** poderá assumir ocasionalmente outros períodos de plantão diversos do estabelecido supra.

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

2.2. Na prestação dos serviços de exames laboratoriais, deverá ser observado pela contratada:

s) O(s) local(is) de coleta deverão ser instalados com no mínimo uma cadeira própria para realização dos exames.

t) Fornecer todos os insumos necessários às Unidades de Saúde para a coleta de sangue, e todo material a ser utilizado para a realização dos exames de laboratório, incluindo materiais de consumo, kits laboratoriais e de limpeza.

u) Garantir a entrega dos resultados dos exames no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Em caso de necessidade de recoleta ou atraso no prazo de entrega, deverá se responsabilizar por entrar em contato com a **CONTRATANTE** (Equipe da SMS).

v) Realizar o descarte dos materiais biológicos e resíduos com base na legislação vigente.

w) Garantir o funcionamento do serviço ininterruptamente durante todo o horário de expediente (7 às 16h).

x) Apresentar a **CONTRATANTE**, quando solicitado, Relatórios que comprovem a execução do objeto do Contrato.

y) Disponibilizar sistema de informações que garantam a emissão dos resultados dos exames em tempo hábil, que emitam relatórios gerenciais sobre o perfil da clientela e dos resultados das unidades solicitantes e que possa ser interligado ao sistema da Central de Regulação.

z) Garantir o controle de qualidade externo e interno dos exames realizados nos pacientes das Unidades de Saúde.

aa) O Contratado deverá entregar declaração que se compromete a iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, bem como finalizar a adequação dos espaços físicos e implantação dos equipamentos no laboratório e nos postos de coleta no máximo em 30 (trinta) dias;

bb) Responsabilizar-se pela alimentação mensal e regular dos Sistemas utilizados pela SMS, conforme cronograma e fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal.

cc) Atender aos usuários (pacientes) quando se fizer necessário com o fim da excelência do serviço, observando nos princípios do Sistema Único de Saúde SUS, assegurando atendimento humanizado, cordial e de qualidade.

dd) Deverá estar ciente que é terminantemente proibida a cobrança de qualquer tipo de contribuição pecuniária e/ou insumos para a prestação dos serviços contratados.

ee) Garantir os equipamentos de proteção individual para todos os técnicos, sob sua responsabilidade.

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

- ff)** Realizar o transporte das amostras, com equipamentos que apresentem as condições adequadas para a garantia da qualidade das unidades de saúde municipais, inclusive de área rural e litoral, até o laboratório de referência.
- gg)** A **CONTRATADA** se obriga a imprimir os resultados com a logomarca da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA-BA** em conjunto com a sua, quando da emissão dos resultados de exames, e em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data/hora da entrega do(os) resultado(s).
- hh)** A **CONTRATADA** deverá utilizar meios de transporte seguros, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionados em caixas térmicas com monitoramento de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.
- ii)** Todo material técnico de consumo necessário à coleta de material biológico para a realização dos exames deverá ser de boa qualidade com registro da ANVISA.
- jj)** Manter o cadastro do Estabelecimento no CNES - Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde atualizado com base nas normativas do SUS, visando a execução do objeto do Contrato.

2.3. Para o LOTE II Serviços Anatomopatológicos:

- g)** Os materiais deverão ser retirados pela contratada nas Unidades de Saúde do Município de Ubaíra-BA.
- h)** Os laudos referentes às análises anatomopatológicas e imuno-histoquímicas deverão ser emitidos em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da entrega do material;
- i)** Os materiais serão retirados pela contratada 02 (duas) vezes por semana em dias pré-definidos pela Contratante no período entre às 07h e 16h;
- j)** Os laudos liberados deverão ser entregues no ato da retirada dos novos materiais;
- k)** Os laudos devem ser emitidos em papel timbrado, com assinatura e identificação do médico que realizou o exame da(s) amostra(s);
- l)** Os laudos devem ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado para garantir o sigilo das informações contidas e a privacidade dos usuários.

2.3. Deverá manter a guarda de toda documentação comprobatória dos serviços prestados para o controle, avaliação e auditoria dos técnicos do SUS.

2.4. Fornecer para realização dos exames os calibradores e controle de qualidade interno e externo (insumos).

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

2.5. Deverá executar todos os procedimentos contratados, observando o atendimento dos seguintes requisitos:

- e)** Manter as instalações físicas de acordo com a legislação sanitária vigente;
- f)** Manter atualizado o Alvará da Vigilância de Saúde;
- g)** Manter atualizado o Alvará de Funcionamento;
- h)** Manter atualizado PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

2.6. Todo material de consumo necessário e utilizado para a coleta (Frascos, lâminas, seringa, agulha, scalp, gaze seca e estéril, algodão, bandagem, esparadrapo, luva, tubo de coleta, microtubo, etiqueta para identificação do paciente, swab de algodão, lanceta, descartador de material perfurocortante, e outros), insumos e produtos para diagnóstico de uso in vitro (reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos), bem como a mão de obra utilizada para a coleta e realização dos exames, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, veículos em número compatível ao atendimento das necessidades técnicas e prazos estabelecidos para o transporte do material biológico, adequados conforme a Resolução ANTT nº. 420/04, que estabelece Instruções para Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde.

Atividade/Projeto: 2025 – Gestão das Ações Administ. Do Fundo Mun. De Saúde

2027 – Manutenção do Programa Saúde da Família

2029 - Manutenção das Ações das Unidades de Atenção Básica de Saúde

2030 - Manutenção do Serviço Móvel de Urgência.

2040 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - PJ

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

16000000 - Transferência fundo a fundo de recurso do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços e Serviços Públicos de Saúde.

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

5.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

5.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

5.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

5.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.15.1. o prazo de validade;

5.15.2. a data da emissão;

5.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.15.5. o valor a pagar; e

5.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

5.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

Forma de pagamento

5.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

5.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das obrigações descritas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, são ainda obrigações da credenciada:

Assegurar a boa qualidade dos serviços;

- a)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do edital e seus anexos;
- b)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

- c)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE
- d)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- f)** Realizar os serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- g)** Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- i)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- j)** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos e serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Além das obrigações descritas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, são ainda obrigações da contratante:

- a)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b)** Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c)** Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d)** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e)** Exercer a fiscalização dos fornecimentos e serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

- f)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g)** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i)** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme o art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a Sra. Reijane Souza Lessa, matrícula 1551-4.

Parágrafo Primeiro: O representante da Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1.** Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato consensualmente ou unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Ubaíra-Ba, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

14.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Ubaíra-Ba estará exposto.

14.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Ubaíra-Ba e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Ubaíra-Ba sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Ubaíra-Ba, mediante solicitação.

14.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Ubaíra-Ba, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

14.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

14.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Ubaíra-Ba a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Ubaíra-Ba e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

14.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Ubaíra-Ba, para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Ubaíra-Ba

14.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Inhambupe/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

Ubaíra -BA, ** de ***** de 2024.

XXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

#NOME_EMPRESA
CNPJ Nº #NUM_CNPJ
CONTRATADA

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
ANEXO V**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº XXX/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe a Prefeitura Municipal de Ubaíra o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1)** Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2)** Que os preços/taxa de administração contratado são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3)** Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4)** Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura de representante legal

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
ANEXO VI
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
FASE DA ANÁLISE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco enquadrar-se como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

3. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

a) Probabilidade:

Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio () Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Secretária de Administração e Fiscal de Contatos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

a) Probabilidade:

() Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio () Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de Finanças.

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador dos serviços.

a) Probabilidade:

Baixo Médio Alto

b) Impacto:

Baixo Médio Alto

c) Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução do objeto.

a) Probabilidade:

Baixo Médio Alto

b) Impacto:

Baixo Médio Alto

c) Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

FASE DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

RISCO 5: Fracasso na Licitação:

a) Probabilidade:

Baixo Médio Alto

b) Impacto:

Baixo Médio Alto

c) Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

a) Probabilidade:

Baixo Médio Alto

b) Impacto:

Baixo Médio Alto

c) Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de Referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 7: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Ubaíra/Ba.

a) Probabilidade:

Baixo Médio Alto

b) Impacto:

Baixo Médio Alto

c) Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

com a contratada para acertar os principais pontos da execução da prestação dos serviços, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

Jamile Barbosa de Souza
Secretária Municipal de Saude